PROJETO DE LEI	Nº_	320/2012	<u>Lei</u>	Ν°

AUTÓGRAFO Nº 355/20/2

_____ N°____

SAMUNICIPAL DE SOROCABA

SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE FRANCISCO MARTINEZ	
Assunto: Dispõe sobre denominação de "VICENTE LEÃO SOBRINHO" a uma	via —
pública de nossa cidade e dá outras providências.	

-14-A90-2012-09:01-115231-1/4



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

No

(Dispõe sobre denominação de "VICENTE LEÃO SOBRINHO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica denominada "VICENTE LEÃO SOBRINHO" a Rua 02, localizada no loteamento Parque Vista Barbará, esta rua tem início na Rua 10 do mesmo residencial e término em área onde é previsto Avenida pelo Plano Diretor, nesta cidade.

Art. 2° - As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão emérito – 1911 – 2008".

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado a Lei n. 8.515 de junho de 2008.

S/S., 09 de agosto de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ



-14-490-2012-09:01-115231-2/4



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

No

JUSTIFICATIVA:

Senhor Vicente Leão Sobrinho, nasceu em 05/04/1911, na cidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, filho de Inácio Bezerra Leão, Alzira Bezerra Leão e Maria Bezerra Leão.

Tem 06 irmãos: José Bezerra Leão, Francisco Bezerra Leão, Manoel Bezerra Leão, Luiz Inácio Leão, Alzira Bezerra Leão e Maria Bezerra Leão.

Casado com Raimunda Maria Conceição, com quem teve 04 filhos: Maria Do Carmo Leão dos Santos, Amara Leão Barbosa, Severino Leão da Silva e Luiz Bezerra Leão.

Concluiu o primeiro grau em uma escola situada no município de Taquaritinga do Norte.

Residiu nas cidades de Taquaritinga do Norte, Iguaraci, Caruaru e nos últimos 56 anos residia na cidade de Sorocaba.

Foi agricultor, operário da Cianê e comerciante com estabelecimento próprio até aposentar-se. O Senhor Vicente veio a falecer em 11 de maio de 2008, entristecendo seus familiares e os amigos que puderam conviver com ele durante vários anos.

Os mesmos são unânimes em afirmar que ele tinha um jeito todo especial de tratar as pessoas, motivo pelo qual, era muito querido por todos que conheceram e privaram com sua amizade.

Era colaborador em doações a Igreja São José Operário, localizado na cidade de Sorocaba/SP.

Por tais razões é que este Vereador por dever de Justiça, submete a apreciação do Egrégio Plenário, o nome de Vicente Leão Sobrinho esta via de nossa cidade.

S/S., 09 de agosto de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ Vereador .



Recebido	na	Div.	Expediente
14 -		[10

agasto de 12

us.

A Consultoria Jurídica,e Comissões

s, 3 16 , 08, 12

Recelido em 16/08/12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS 1º SUBDISTRITO - DA SEDE COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO



Flávio Antonino Santos da Silva



CERTIFICO que, no livro C-0115, às folhas 099-V, sob número 60711, consta o assento de óbito de <u>VICENTE LEÃO SOBRINHO</u>, falecido no dia onze de maio de dois mil e oito (11/05/2008), às 10 horas, no hospital Regional, neste subdistrito, residente e domiciliado à rua Aparecida, 1866. Vila Porcel, Sorocaba, SP, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil separado judicialmente, com 97 apos de idade, natural de Taquaritinga do Norte $\frac{1}{7}$ PE.

Filho de INACIO BEZERRA LEXO e de JOAQUINA MARIA DA CONCEIÇÃO.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Frederico Augusto Pinho Rocha CRM Nº 105249, que deu /como causa da morte: broncopneumonia,

Registro feito em guinze de maio de dois mil e oito.

O sepultamento, foi realizado no cemitério Consolação, nesta cidade.

Foi declarante Luiz Bezerra Leão, filho do falecido.

Observações: . O fajecido era separado judicialmente de ANA CAPITULINO DE PAIVA, deixou-os filhos: Maria (76), Amara (75), Luiz (61) e Vicente (28) anos de idade respectivamente, houve um filho pré-morto: Severino, que deixou herdeiros. Deixou bens. não deixou testamento. Não era eleitor., RG n.º 8321320.

O referido é verdade e dou fé.

SOROCABA. 16 de maio de 2008.

ERIKA LOURENCO DA SILVA ESCREVENTE AUTORIZADA

NIHIL
Digitado por: PASS
Cartório

Rua Prof. Toledo, 703 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110 - Fone/Fax: (15) 3232-1727 e-mail: rcsorocaba@rcsorocaba.com.br - site: www.rcsorocaba.com.br

Lei Ordinária nº : 8515 Data: 30/06/2008

Classificações: Denominações

Ementa: Dispõe sobre denominação de "VICENTE LEÃO SOBRINHO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 8.515, DE 30 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre denominação de "VICENTE LEÃO SOBRINHO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 138/2008 – Autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "VICENTE LEÃO SOBRINHO" as Ruas "03" e "04", localizadas no Residencial Vem Viver, que se iniciam na Rua "01" e terminam em cul-de-sac, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2° As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1911 - 2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de junho de 2008, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE

Secretário de Negócios Jurídicos

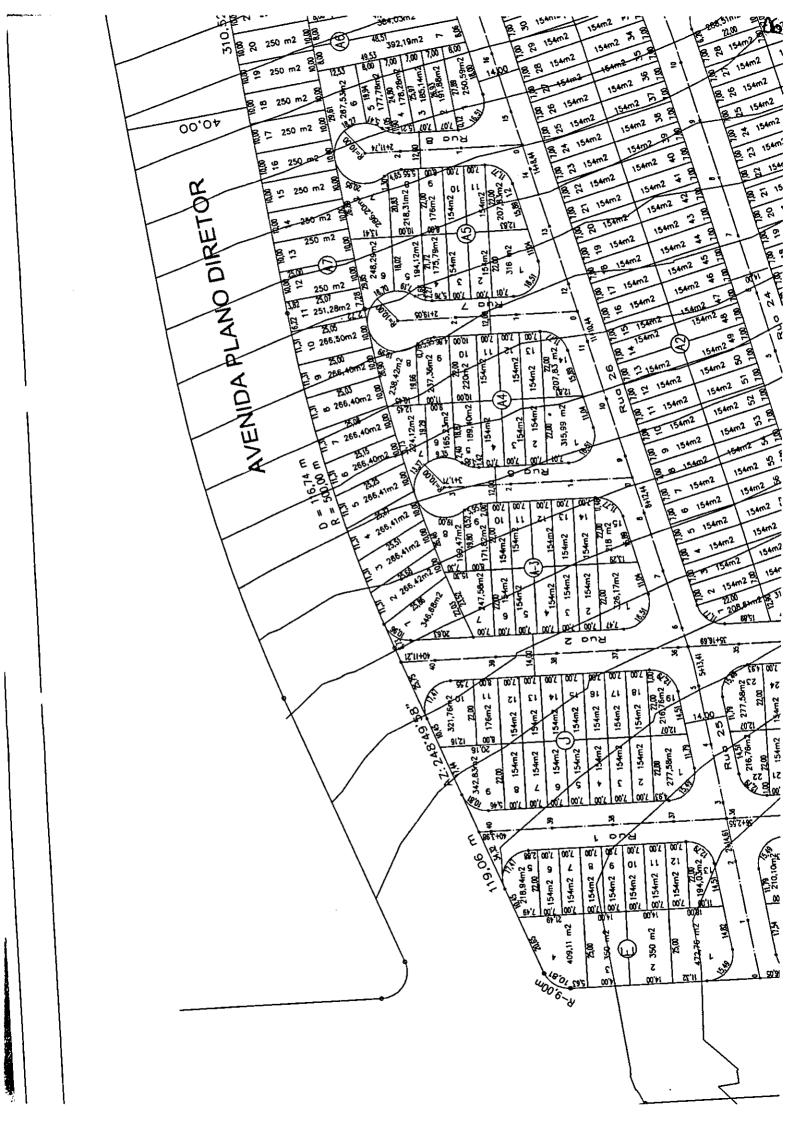
JOSÉ ALMEIDA PRADO

Secretário da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 320/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Vicente Leão Sobrinho" a uma via pública, hoje denominada rua 02, com início na rua 10 e término em área onde está prevista a Avenida Plano Diretor, Parque Vista Barbará, nesta cidade e dá outras providências.

Fica expressamente revogada a Lei nº 8.515, de

A matéria que versa o PL em exame está

estabelecida na LOM:

30 de junho de 2008.

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3° Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em

linha reta, ou colateral até 4° grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

funerário;

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara,

salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 27 de agosto de 2012.

Munda RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 320/2012, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "VICENTE LEÃO SOBRINHO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 31 de agosto de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES

Presidente

ANSELMO ROLIM NETO

Membro

GERVINO GONÇALVES

Membro



090

DISCUSSÃO ÚNICA So. 55/2012

APROVADO 🔀

REJEITADO[

EM 11 109 12012

PRESIDENTE



Câmara Overnicipal de Sorocaba Estado de São Paulo

Nº 0641

Sorocaba, 11 de setembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 354 e 355/2012, aos Projetos de Lei nºs 309 e 320/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

DOUTOR JOSÉ AILTON RIBEIRO

Digníssimo Prefeito Municipal em exercício

SOROCABA

rosa.





Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

AUTÓGRAFO Nº 355/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "VICENTE LEÃO SOBRINHO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 320/2012 DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "VICENTE LEÃO SOBRINHO" a Rua 02, localizada no Parque Vista Barbara, que se inicia na Rua 10, do mesmo Parque e termina em área onde é prevista Avenida pelo Plano Diretor, nesta cidade.

Art. 2° As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1911 – 2008".

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 8.515, de 30 junho de 2008.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

No

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 21 DE SETEMBRO DE 2012 / Nº 1.548 FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.269, DE 18 DE SETEMBRO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "VICENTE LEÃO SOBRINHO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências). Projeto de Lei nº 320/2012 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "VICENTE LEÃO SOBRINHO" a Rua 2, localizada no Parque Vista Barbara, que se inicia na Rua 10, do mesmo Parque e termina em área onde é prevista Avenida pelo Plano Diretor, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1911 - 2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 8.515, de 30 de Junho de 2008. Palácio dos Tropeiros, em 18 de Setembro de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO Prefeito Municipal em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA Secretário de Planejamento e Gestão

> JOSÉ CARLOS COMITRE Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Senhor Vicente Leão Sobrinho, nasceu em 5/04/1911, na cidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, filho de Inácio Bezerra Leão, Alzira Bezerra Leão e Maria Bezerra Leão.

Tem 06 irmãos: José Bezerra Leão, Francisco Bezerra Leão, Manoel Bezerra Leão, Luiz Inácio Leão, Alzira Bezerra Leão e Maria Bezerra Leão.

Casado com Raimunda Maria Conceição, com quem teve 04 filhos: Maria Do Carmo Leão dos Santos, Amara Leão Barbosa, Severino Leão da Silva e Luiz Bezerra Leão.

Concluiu o primeiro grau em uma escola situada no Município de Taquaritinga do Norte.

Residiu nas cidades de Taquaritinga do Norte, Iguaraci, Caruaru e nos últimos 56 anos residia na cidade de Sorocaba.

Foi agricultor, operário da Cianê e comerciante com estabelecimento próprio até aposentar-se. O Senhor Vicente veio a falecer em 11 de Maio de 2008, entristecendo seus familiares e os amigos que puderam conviver com ele durante vários anos.

Os mesmos são unânimes em afirmar que ele tinha um jeito todo especial de tratar as pessoas, motivo pelo qual, era muito querido por todos que conheceram e privaram com sua amizade.

especial de trada as passos, motros per des amizade.

Era colaborador em doações a Igreja São José Operário, localizado na cidade de Sorocaba/SP.

na citada de Sociados S.

Por tais razões é que este Vereador por dever de Justiça, submete a apreciação do Egrégio Plenário, o nome de Vicente Leão Sobrinho esta via de nossa cidade.

LEI Nº 10.269, DE 18 DE SETEMBRO DE 2 012.

(Dispõe sobre dénominação de "VICENTE LEÃO SOBRINHO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 320/2012 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "VICENTE LEÃO SOBRINHO" a Rua 2, localizada no Parque Vista Barbara, que se inicia na Rua 10, do mesmo Parque e termina em área onde é prevista Avenida pelo Plano Diretor, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1911 -

2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 8.515, de 30 de Junho de 2008.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Setembro de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON PÁBEIRO Prefeito Municipal em exercício

LUIZ ANGELOX ERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos

Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMINARA Secretário de Planejamento e Gestã

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.269, de 18/9/2012 - fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Senhor Vicente Leão Sobrinho, nasceu em 5/04/1911, na cidade de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, filho de Inácio Bezerra Leão, Alzira Bezerra Leão e Maria Bezerra Leão.

Tem 06 irmãos: José Bezerra Leão, Francisco Bezerra Leão, Manoel Bezerra Leão, Luiz Inácio Leão, Alzira Bezerra Leão e Maria Bezerra Leão.

Casado com Raimunda Maria Conceição, com quem teve 04 filhos: Maria Do Carmo Leão dos Santos, Amara Leão Barbosa, Severino Leão da Silva e Luiz Bezerra Leão.

Concluiu o primeiro grau em uma escola situada no Município de Taquaritinga do Norte.

Residiu nas cidades de Taquaritinga do Norte, Iguaraci, Caruaru e nos últimos 56 anos residia na cidade de Sorocaba.

Foi agricultor, operário da Cianê e comerciante com estabelecimento - próprio até aposentar-se. O Senhor Vicente veio a falecer em 11 de Maio de 2008, entristecendo seus familiares e os amigos que puderam conviver com ele durante vários anos.

Os mesmos são unânimes em afirmar que ele tinha um jeito todo especial de tratar as pessoas, motivo pelo qual, era muito querido por todos que conheceram e privaram com sua amizade.

Era colaborador em doações a Igreja São José Operário, localizado na cidade de Sorocaba/SP.

Por tais razões é que este Vereador por dever de Justiça, submete a apreciação do Egrégio Plenário, o nome de Vicente Leão Sobrinho esta via de nossa cidade.